LEI nº 1305 - de 12 de setembro de 1975.

Suplementa verba do Orçamento vigente na importância de Cr$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no montante de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a seguinte verba do Orçamento vigente:

ATIVIDADE – Mercado Público Municipal
Códigos: LOCAL 4.1.1 FUNÇÃO 9.6
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.2.0
Material de Consumo …..…. Cr$ 5.000,00

ATIVIDADE – Praças Públicas
Códigos: LOCAL 4.1.4 FUNÇÃO 9.5
CATEGORIA ECONÔMICA 4.1.1.0
Obras Públicas ….. Cr$ 170.000,00

ATIVIDADE – Divisão de Trânsito
Códigos: LOCAL 4.1.6 FUNÇÃO 9.2
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.2.0
Material de Consumo ….. Cr$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior, a redução em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE – Conservação de Vias Públicas
Códigos: LOCAL 4.3.1 FUNÇÃO 9.4
CATEGORIA ECONÔMICA 4.1.3.0
Equipamentos e Instalações ……. Cr$ 180.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de setembro de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal